**LEI Nº 5.218 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Português/Inglês em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento de serviços afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, para o cargo de Professor de Português/Inglês, sendo 01 vaga, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo único. O prazo da contratação será de até 06 meses, prorrogável por igual período e se dará através de processo seletivo simplificado.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO EDGAR DA SILVA,

secretário de Administração.

Getúlio Vargas, 30 de janeiro de 2017.

**Projeto de Lei nº 002/2017**

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza contratação de 01 Professor de Português/Inglês, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2017.

A contratação justifica-se pois não há concurso público válido no município, sendo inviável a nomeação de servidor. Assim, em razão da necessidade de suprir a demanda nas escolas públicas municipais até que seja realizado concurso público, é necessária a contratação emergencial.

A contratação terá duração de até 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período e se dará por processo seletivo simplificado.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta